



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.624, de 27 de setembro de 2017.

Altera dispositivos do Decreto nº 4.066, de 20 de agosto de 2013, que dispôs sobre a composição e o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Decreta:

Art. 1º. Os arts. 5º e 14, §1º do Decreto Municipal nº 4.066, de 20 de agosto de 2013, que dispôs sobre a composição e o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Municipal do Meio ambiente será composto por 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, assim distribuídos:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal ou Estadual;

a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Obras e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria da Saúde;

c) 01 (um) membro do órgão técnico ligado à unidade administrativa estadual responsável pela política rural e de produção agrícola na área de abrangência de Taquaritinga.

II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (um) membro de entidade sindical ou associativa que reúna os produtores rurais e/ou agroempresários locais;

b) 01 (um) membro do órgão de classe da Ordem dos Advogados do Brasil local;

c) 01 (um) membro do órgão de classe CREA que reúna profissionais da engenharia e/ou agronomia;

d) 01 (um) membro de faculdades públicas instaladas em Taquaritinga;

e) 01 (um) membro de Clubes de Serviços instalados no Município;

f) 02 (dois) membros de entidade não governamental, sociedade civil sem fins lucrativos, OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) ou OS (Organização Social) sediadas em Taquaritinga, cujo objeto social esteja relacionado à defesa do meio ambiente, bem como a conscientização popular sobre os conceitos pertinentes.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Os representantes do órgão da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos suplentes serão designados por Decreto do Executivo;

§ 2º. Os membros da sociedade civil e seus respectivos suplentes, constantes nos incisos I e II, serão designados pelo Prefeito, mediante indicações dos órgãos ou entidades mencionados neste Decreto;

§ 3º. Cada uma das faculdades públicas sediadas em Taquaritinga fará uma indicação, cabendo ao Prefeito a escolha de um representante e seu suplente;

§ 4º. No que tange ao inciso I, item "b", as secretarias farão suas indicações e o Prefeito designará o titular e seu suplente;

§ 5º. O direito à voto é do titular designado, podendo, contudo, se fazer substituir por seu suplente, o qual exercerá o direito à voto em nome do titular, podendo este também decidir nas reuniões do Conselho Municipal;

§ 6º. O Conselho poderá convidar especialistas na área de meio ambiente, como participantes eventuais, para fins de palestras e esclarecimentos que se façam necessários à resolução de problemas ambientais ou para fazer parte das comissões setoriais de estudo, de que trata o art. 9º deste Decreto."

"Art. 14 (...)

(...)

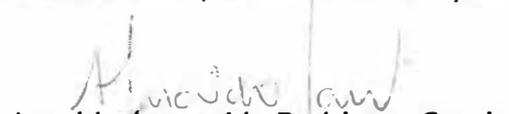
§ 1º. As reuniões do conselho serão realizadas com a presença dos membros efetivos, suplentes e demais convidados, sendo as deliberações aprovadas pelo voto da maioria simples de seus componentes titulares, indicados no art. 5º, ou do suplente em caso de estar substituindo o seu titular, cabendo ao Presidente o voto de qualidade."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.315, de 18 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de setembro de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

() ()